



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.190 /

**"HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Fazenda, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à cessão de equipamentos de microinformática para implementação do programa de apuração do VAF e outros.

ART. 2º - Os termos do Aditivo homologado fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 008/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1453, de 23/04/96.
smg/rms.